



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CONTRATO N.º 049 /2017

**TERMO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE
FORNECIMENTO,
MANUTENÇÃO,
ATUALIZAÇÃO E UPGRADE
DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA
INTEGRADA E
GERENCIAMENTO SEGURO
DA INFORMAÇÃO EM
AMBIENTE CORPORATIVO,
QUE FAZEM ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE
GOIÁS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO E
A EMPRESA FAST SECURITY
TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pelo Decreto de 17/03/2016, publicado no Diário Oficial nº 22289, de 21/03/2016, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, inscrito no CPF sob o nº 165.558.188-08 e na OAB/GO sob o nº 19649, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.647.012/0001-66, estabelecida na ST SIA/SUL Trecho 2, Lotes 1545 a 1595, Sala 202 A, s/nº, Edifício Pinheiro, CEP: 71200-020, Guará, Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO LIMA MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.828.256 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.868.101-06, residente e domiciliado na Av. das Araucárias, Lote 1325, Apto. 1.306, Bloco B, Águas Claras, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2016, ARP nº 012/2016-MT - Processo nº 50000.009792/2016-21 e da instrução do processo administrativo nº **201700005002689** de 15/03/2017, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, estando as partes sujeitas aos preceitos dessas Leis e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como às cláusulas e condições a seguir enunciadas:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I - O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 120.700,50 (cento e vinte mil, setecentos reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.448.406,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e seis reais);

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo das Dotações Orçamentárias nº 2017.27.04.04.572.1025.3161.03 e nº 2017.27.04.04.572.1025.3161.04, Fonte 100, oriundas da SEGPLAN, tendo sido emitidas as Notas de Empenho (DUEOFs) n.º 00003 e n.º 00010, ambas emitidas em 08/12/2017, respectivamente, nos valores de R\$ 75.973,33 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) e R\$ 536.726,00 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos.

Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN nº 02, de 30/04/2008.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

I - É vedado à **CONTRATADA**:

I.I - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

I.II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



Goiânia (GO), 15 de dezembro de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:


LUIZ CÉSAR KIMURA

Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pela **CONTRATADA**:


GUSTAVO LIMA MIRANDA

Fast Security Tecnologia da Informação Ltda

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: